



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 101/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS e PONTO DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA**, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

2.2. O Município de Sapezal dispõe de uma frota diversificada e significativa, composta por veículos leves, pesados, caminhões, utilitários, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, máquinas e implementos, os quais são utilizados de forma contínua na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção desses bens, mantendo-os em perfeitas condições de uso, de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

2.3. Considerando o desgaste natural decorrente do tempo de uso e da intensa utilização diária da frota municipal, faz-se indispensável a realização periódica de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços em tacógrafos e limpeza química de tanques de combustível. Tais serviços são essenciais para preservar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzir a incidência de falhas mecânicas, evitar paralisações inesperadas e assegurar condições adequadas de trafegabilidade e operação.

2.4. Destaca-se, ainda, que determinados serviços, como a aferição e manutenção de tacógrafos, possuem caráter obrigatório, conforme a legislação de trânsito vigente, sendo fundamentais para o controle operacional dos veículos, a segurança dos usuários e a prevenção de penalidades administrativas. Da mesma forma, a execução de serviços como alinhamento e balanceamento contribui diretamente para a redução do desgaste irregular dos pneus, aumento da durabilidade dos componentes e melhoria das condições de segurança e conforto.

2.5. A contratação pretendida também se justifica pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura física adequada e de profissionais especializados para a execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas.

2.6. Ademais, busca-se a racionalização dos gastos públicos, mediante a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, bem como o aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços prestados, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A medida também visa implementar um controle mais eficaz da manutenção da frota, permitindo o planejamento das intervenções, o acompanhamento técnico dos serviços executados e a melhoria da gestão dos bens patrimoniais.

2.7. Ressalta-se que as Atas de Registro de Preços atualmente vigentes, oriundas de procedimento licitatório anterior, possuem prazo de validade próximo ao encerramento, o que torna necessária a instauração de novo processo licitatório em tempo hábil, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e prejuízos à Administração Pública.

2.8. Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação, como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada gestão da frota municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

W. J. J. J.

EC

B.



4.1. A contratação de empresa especializada deverá observar critérios que assegurem a adequada execução dos serviços, com foco na qualidade, eficiência e confiabilidade, considerando as especificidades da manutenção da frota municipal, destacando-se:

4.1.1. Experiência e Qualificação Técnica: A contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação dos serviços objeto da contratação, com equipe técnica qualificada e, quando aplicável, certificada para execução de serviços em tacógrafos, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e limpeza de tanques de combustível, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.1.2. Equipamentos e Estrutura: A empresa deverá dispor de infraestrutura adequada, bem como de equipamentos e ferramentas compatíveis com a execução dos serviços, incluindo aparelhos específicos para aferição de tacógrafos e limpeza técnica de tanques de combustível, devidamente calibrados e em condições de uso.

4.1.3. Capacidade de Atendimento: A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas da Administração de forma contínua e sob demanda, inclusive em situações emergenciais, garantindo agilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.4. Garantia dos Serviços: Deverá ser assegurada garantia mínima sobre os serviços executados, comprometendo-se a contratada a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou vícios identificados dentro do período de garantia.

4.1.5. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação dos serviços, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada.

4.2. Os serviços deverão ser precedidos de check-list detalhado do estado do veículo/máquina, realizado no ato da entrega e acompanhado pelo fiscal do contrato. Ao término, deverá ser apresentado relatório contendo os serviços executados e eventuais peças substituídas.

4.3. Os serviços deverão ser executados observando os seguintes prazos:

4.3.1. Até 01 (um) dia corrido para diagnóstico e levantamento dos serviços e peças necessárias;

4.3.2. Até 07 (sete) dias corridos para execução dos serviços, contados da autorização da Administração ou do recebimento das peças, quando aplicável.

4.4. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que validará os serviços e quantitativos antes da emissão da ordem de serviço.

4.5. Os serviços deverão observar os tempos de execução constantes na tabela do Sistema Traz Valor, não podendo ultrapassá-los sem justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6. A execução dos serviços estará condicionada à prévia autorização formal da Administração Municipal.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.7.1. Prestar garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

4.7.2. Atender às solicitações da Administração conforme grau de urgência, especialmente para veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar.

4.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Município de Sapezal, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo de garantia, ainda que após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município de Sapezal, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub empresas licitantes ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Secretaria solicitante, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída de veículos.

4.7.5. Designar Preposto formalmente constituído, com poderes para representá-la durante a execução da Ata.

4.7.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Administração Municipal, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;

4.7.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Administração Municipal, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação formal, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

4.7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato/ARP;

4.7.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata os mesmos padrões e requisitos de habilitação quando da licitação;

4.7.10. A empresa ganhadora deverá manter disponibilidade para execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses;



- 4.7.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 4.7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, responsabilizando-se pelos equipamentos de proteção individual e coletivo dos funcionários;
- 4.7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 4.7.14. Eximir o Órgão/Entidade de qualquer responsabilidade ou solidariedade oriunda de todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
- 4.7.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o desconto correspondente;
- 4.7.16. Submeter-se à fiscalização do Município, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da correta execução dos serviços;
- 4.7.17. Garantir a continuidade dos serviços, inclusive em situações excepcionais, como paralisações ou greves;
- 4.7.18. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de motivo plausível e justificado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.8.1. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, aplicando penalidade quando cabível;
- 4.8.2. Notificar a contratada, formalmente, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 4.8.3. Providenciar a aquisição das peças necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;
- 4.8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 4.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento da contratação;
- 4.8.6. Compete ao Setor de Compras, em conjunto com os fiscais designados pelas Secretarias demandantes, promover pesquisa de mercado periódica, a fim de verificar a compatibilidade dos descontos registrados com os praticados no mercado.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. Considerando a essencialidade dos serviços de manutenção da frota municipal para a execução de atividades públicas, tais como transporte escolar, serviços de saúde, manutenção de vias, obras, agricultura e demais demandas administrativas, torna-se imprescindível a adoção de solução de contratação que assegure eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
- 5.3. Para o levantamento de mercado, adotou-se como referência a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios de porte e características semelhantes, que tenham realizado procedimentos licitatórios para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, manutenção de tacógrafos e limpeza de tanques de combustível aplicados à manutenção de frotas e máquinas.
- 5.4. A partir dessa análise comparativa, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade administrativa.
- 5.4.1. Contratação por preço unitário fixo (menor preço por item): Consiste na definição prévia de valores unitários para cada tipo de serviço a ser executado. Trata-se de modelo que apresenta como principais vantagens a simplicidade na

E. E. W. L. D. R.
[Handwritten signature]



formação dos preços e a facilidade no julgamento das propostas, tornando o processo licitatório mais objetivo. Contudo, esse formato também possui limitações relevantes, especialmente no que diz respeito à dificuldade de manter os valores atualizados frente às constantes variações de mercado, o que pode resultar em defasagem ao longo da vigência contratual. Além disso, apresenta menor flexibilidade para atender às demandas variáveis da Administração, considerando a natureza imprevisível e sob demanda dos serviços de manutenção.

5.4.2. Contratação por menor preço global: Consiste na seleção de empresa com base no menor valor total estimado para a execução dos serviços. Esse modelo apresenta como principais vantagens a facilidade no julgamento das propostas e a previsibilidade inicial dos custos para a Administração. Entretanto, mostra-se pouco adequado à natureza sob demanda dos serviços, uma vez que não permite ajustes conforme a real necessidade ao longo da execução contratual. Além disso, pode gerar risco de desequilíbrio econômico-financeiro e limitar a competitividade do certame, na medida em que reduz a flexibilidade na composição dos preços pelos licitantes.

5.4.3. Credenciamento de múltiplos prestadores: Consiste na possibilidade de contratação simultânea de diversas empresas previamente habilitadas, formando uma rede de atendimento à disposição da Administração. Esse modelo apresenta como vantagens a ampliação da capacidade de atendimento e a maior disponibilidade de prestadores para execução dos serviços. Contudo, também possui limitações relevantes, como a maior dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos, a ausência de disputa efetiva de preços entre os credenciados e o risco de perda de economicidade, uma vez que não há competição direta para obtenção da proposta mais vantajosa.

5.4.4. Pregão Eletrônico com menor preço: Consiste na realização de certame em ambiente digital, com disputa entre os licitantes voltada à apresentação da proposta mais vantajosa em termos de valor. Esse modelo apresenta como principais vantagens a ampla competitividade e o maior alcance de fornecedores, ampliando a participação de empresas de diferentes localidades. Contudo, apresenta limitações quanto à aferição da capacidade operacional e da estrutura física das empresas participantes, além de restringir a avaliação de aspectos logísticos relevantes à execução do objeto, fatores que podem impactar diretamente na qualidade e eficiência da prestação dos serviços.

5.4.5. Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo maior desconto por lote, sobre tabela de referência: Consiste na contratação mediante a aplicação de desconto sobre valores previamente estabelecidos em tabela ou sistema referencial, como o Traz Valor. Esse modelo apresenta como principais vantagens a flexibilidade na contratação, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda real da Administração, bem como maior competitividade entre os licitantes, uma vez que a disputa ocorre com base no percentual de desconto ofertado. Destaca-se, ainda, a facilidade no controle e fiscalização dos preços praticados, a atualização indireta dos valores em consonância com o mercado, a adequação à natureza contínua e imprevisível dos serviços e a possibilidade de melhor avaliação da capacidade técnica e operacional das empresas participantes. Como desvantagem, ressalta-se a necessidade de controle rigoroso por parte da Administração quanto à correta aplicação dos descontos durante a execução contratual.

5.5. Com base nas hipóteses analisadas e nas práticas adotadas por outros entes públicos, verificou-se que o modelo mais adequado para atendimento da demanda é o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo maior desconto por lote, aplicado sobre tabela ou catálogo de referência. Tal modelo se mostra mais eficiente por permitir contratações sob demanda, garantir maior competitividade, assegurar alinhamento com os preços de mercado e facilitar a gestão contratual, especialmente diante da natureza variável e contínua dos serviços.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Considerando a natureza sob demanda dos serviços e a impossibilidade de mensuração exata dos quantitativos, estabelece-se que, para fins de procedimento licitatório, será adotado o quantitativo de 01 (uma) unidade para cada tipo de serviço, representando o valor total estimado de contratação. Tal valor corresponde à soma das estimativas elaboradas por todas as Secretarias Municipais para cada serviço, servindo exclusivamente como referência global para a disputa e formação de preços, não implicando obrigatoriedade de execução integral, a qual ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.3. A unidade de medida adotada para a presente contratação é: Un (unidade).

6.4. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados nas planilhas anexas ao processo.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

Walden
EC
[Signature]



7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Diante da impossibilidade de listagem completa dos tipos de serviços automotivos necessárias para a manutenção da frota, foi estimado o valor da contratação observando o gasto real do último ano. O Órgão Gerenciador possui contratação com o sistema "Traz Valor", que permite a realização de orçamentos eletrônicos, atendendo às demandas administrativas com eficiência e assertividade na pesquisa de preços referenciais. O software acelera significativamente o processo de pesquisa de preços, reduzindo a necessidade de realizar manualmente cada etapa do processo, e garante maior precisão nas estimativas de custos. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT.

7.3. O julgamento final do processo será constituído do desconto registrado na Ata de Registro de Preço sobre o valor dos serviços automotivos fornecido pelo Sistema Traz Valor (www.sistematrazvalor.com.br) em tempo real, independente da categoria e marca dos veículos.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do exposto no tópico 5 (Levantamento de Mercado), conclui-se que a adoção do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, baseado em tabela referencial, representa a solução mais vantajosa para o Município de Sapezal/MT.

8.3. O levantamento de mercado evidencia que esse modelo é amplamente utilizado por outros órgãos públicos, estando alinhado às boas práticas administrativas e às diretrizes da legislação vigente, mostrando-se adequado à contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, manutenção de tacógrafos e limpeza de tanques de combustível.

8.4. Dessa forma, a solução escolhida garante eficiência, economicidade, transparência e continuidade na prestação dos serviços públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A justificativa para licitar por lote visa otimizar a gestão, reduzir custos e aumentar a competitividade, agrupando itens relacionados para atrair empresas especializadas e garantir a melhor proposta, especialmente quando a divisão por item geraria múltiplos contratos complexos ou inviabilizaria a economia de escala, facilitando a fiscalização e a padronização de serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Principais Justificativas:

9.3.1. Vantajosidade e Economicidade:

- Economia de Escala: O volume de quantitativo previsto pressupõe oferecimento de descontos mais atrativos, reduzindo o custo unitário.
- Menor Custo Administrativo: Reduz a necessidade de vários processos licitatórios, diminuindo gastos com pessoal, publicações e homologações.

9.3.2. Melhor Gestão e Fiscalização:

- Unidade Contratual: Facilita a fiscalização, pois um único fornecedor é responsável por um conjunto de lotes/itens ou serviços interligados, evitando atrasos de um elo na cadeia.
- Padronização: Garante um padrão de qualidade e agilidade na resolução de problemas, especialmente para serviços com continuidade na manutenção da frota.

9.3.3. Manutenção da Competitividade:

- Atração de Especialistas: Uma vez que o processo é parcelado em lotes específicos, revelam a possibilidade de empresas especialistas em cada área participar do processo licitatório, garantindo efetividade na participação e competição entre os envolvidos.
- Viabilidade Técnica: Permite agrupar itens de mesma natureza ou que se complementam, tornando a Licitação mais atrativa para empresas que fornecem soluções completas.

Walden
Et
[Signature]



10- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Como resultados pretendidos, busca-se a melhoria da eficiência operacional da frota, a redução de falhas mecânicas e de paradas não programadas, o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, bem como a diminuição de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais. Pretende-se, ainda, garantir maior segurança aos usuários e servidores, além de assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas à manutenção dos veículos.

10.3. A contratação também visa promover maior controle e padronização dos serviços executados, por meio do acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato, que será responsável pela aferição da qualidade e quantidade dos serviços prestados, atestando sua regular execução ou solicitando as devidas correções, quando necessário, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Considerando a impossibilidade de prever e listar previamente todos os serviços que poderão ser executados, bem como a necessidade de respostas ágeis às demandas de manutenção, o Município de Sapezal já vinha utilizando o software "Traz Valor", anteriormente contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022. Atualmente, a Administração firmou nova contratação por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, o que garante a continuidade da utilização da ferramenta, a qual permite a realização de orçamentos eletrônicos e estimativas de tempo de execução dos serviços, assegurando suporte contínuo às atividades administrativas e à adequada formação de preços referenciais.

12.3. O referido software proporciona maior celeridade e precisão ao processo de pesquisa de preços, reduzindo a necessidade de procedimentos manuais e conferindo maior confiabilidade às estimativas de custos dos serviços a serem contratados.

12.4. Outrossim, as Atas de Registro de Preço nº 123/2025 e nº 124/2025, oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 017/2025, encontram-se em vigência, com prazo de validade até o dia 29 de maio de 2026, fazendo-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência para continuidade dos serviços prestados à população e bom funcionamento da máquina pública.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os serviços podem gerar impactos ambientais de pequena escala, especialmente no descarte das embalagens, peças, óleos e fluidos, armazenamento e descarte dos produtos, com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se que o fornecedor, utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Descrição	Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária insuficiente	Baixo	Baixo	Planejamento orçamentário e acompanhamento dos gastos	Remanejamento orçamentário conforme necessidade
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixo	Alto	Planejamento antecipado e apoio na instrução do processo	Contratação emergencial/direta, conforme legislação

Wilder EC
[Handwritten signature]



Execução inadequada ou insuficiente dos serviços	Médio	Alto	Termo de Referência detalhado e fiscalização contínua	Notificação, aplicação de penalidades, rescisão e convocação do 2º colocado
Atraso na execução dos serviços	Médio	Alto	Estabelecimento de prazos e análise da capacidade operacional	Aplicação de sanções e priorização de atendimentos críticos
Execução de serviços sem autorização	Médio	Médio	Exigir ordem de serviço formal	Não pagamento dos serviços não autorizados e aplicação de penalidades
Aplicação incorreta de descontos	Médio	Alto	Conferência com base em tabela referencial	Revisão de faturas e correção dos valores
Danos aos veículos sob responsabilidade da contratada	Baixo	Alto	Check-list na entrada e saída dos veículos	Reparação dos danos pela contratada
Falha na fiscalização contratual	Médio	Alto	Designação de fiscal e acompanhamento contínuo	Reforço da fiscalização e apuração de responsabilidades

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade pregão presencial, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.2. Vale ainda reforçar o julgamento por maior desconto, autorizado pelo art. 6, XLI e art. 33, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o formato de contratação, onde o desconto será considerado no valor do serviço a ser realizado, com base nos valores registrados no Sistema Traz Valor na época do serviço.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços correspondentes à nota fiscal emitida, mediante a apresentação do documento e a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS e certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

16.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, na qual deverá constar o valor do serviço registrado no Sistema Traz Valor à época da execução, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor final individualizado do serviço (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>).

16.3. O Sistema Traz Valor poderá ser acessado pelo próprio fornecedor ou junto à Secretaria solicitante da contratação.

16.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança, contendo, de forma discriminada, a efetiva execução do objeto, informando ainda o nome e número do banco, a agência, o número da conta corrente para crédito e o número da ordem de fornecimento.

16.5. A nota fiscal deverá conter, no verso, atesto firmado pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovando a execução do objeto solicitado.

16.6. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital ou neste Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.9. Em conformidade com a normatização relativa à retenção do Imposto de Renda pelo ente municipal, caberá às empresas, ao emitirem nota fiscal para recebimento, informar o valor do desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo da realização da retenção de ofício pelo Gerenciador/Contratante, na hipótese de ausência dessa informação no documento fiscal. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos com a devida retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 105/2023, que estabelecem orientações e alíquotas aplicáveis.

17- DURAÇÃO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

Walden
EE
B



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 121

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABBAGEM, CASTER E LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS e PONTO DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA**, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 05 de maio de 2026.


Jeferson Gomes Valerio

Analista de Procedimentos Licitatórios


Welder Ferreira Coutinho

Assessor Especial II - Administração


Eduardo Botelho Neves

Assistente Administrativo - Executivo 40 Horas